

PORTRARIA 11^aVT/JP n.^o 01/2026

Designa o período de 09 a 13 de fevereiro de 2026 para realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 11^a Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em consonância com as disposições contidas no Ato TRT SCR n.^o 183/2022.

O MM. JUIZ TITULAR DA 11^a Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Ato TRT SCR n.^o 066/2020, que regulamenta a autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciais de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 11^a Vara do Trabalho de João Pessoa/PB no período de 09 a 13 de fevereiro de 2026, com início às 7h do dia 09 e término às 14h do dia 13.

Art. 2º. A autoinspeção judicial tem por objetivo averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços judiciais e administrativos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços da Secretaria.

Art. 3º. Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição dos feitos;
- b) os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos;
- c) não haverá expediente destinado às partes, salvo nas hipóteses da alínea "b";
- d) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "b".

Art. 4º. A autoinspeção consistirá no exame por amostragem dos processos em curso na unidade judiciária, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do acervo e dos feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, bem como na verificação e correção de inadequações apontadas em correições ordinárias anteriores, observando-se o art. 6º do Ato TRT SCR n.^o 183/2022.

Parágrafo único. Os advogados e partes poderão requerer adoção de medidas judiciais em processos que estejam sujeitos à autoinspeção judicial ordinária por meio de contato telefônico com a Secretaria da Vara (<https://www.trt13.jus.br/trt13/acessoainformacao/telefones>) ou por correspondência eletrônica (e-mail vt11jpa@trt13.jus.br).

Art. 5º. Ao término da autoinspeção, serão relatadas à Corregedoria Regional todas as ocorrências e irregularidades encontradas, bem assim as medidas corretivas adotadas.

Publique-se.

Encaminhem-se, por meio eletrônico, cópias ao Ministério Público do Trabalho, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Corregedoria Regional.

ANTONIO EUDES VIEIRA JUNIOR Assinado de forma digital por ANTONIO EUDES VIEIRA JUNIOR:104198719
Dados: 2026.01.29 12:25:04 -03'00'

ANTONIO EUDES VIEIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO TITULAR